



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 55349/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 09/05/2024
ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

CG TEK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA

PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2024

DATA DA SESSÃO: 03/05/2024 HORÁRIO: 08h/01min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA: CG TEK

RAZÃO SOCIAL: SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 12.328.544/0001-66

INSC. EST.: 16.172.583-0

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: RUA OBDEDON LICARIAO

BAIRRO: MONTE CASTELO

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

CEP: 58.407-100

E-MAIL: cgtekcg@gmail.com

TELEFONE: (83) 9 9982-4147

FAX:

CONTATO DA LICITANTE: SANDRA SUELENE

TELEFONE: (83) 9 9982-4147

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
1	Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com camaras de vigilancia atraves de circuito fechado de televisao cftvip	MÊS	12	R\$ 2.733,33	R\$ 32.799,96
2	Serviço de Instalação de Câmeras.	UND	56	R\$ 200,00	R\$ 11.200,00
QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 43.999,96

A EMPRESA: **SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO** DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA NOMINANDO FIRMO Nº 56, CENTRO, CEP: 58.530-000, CAMALAUÁ/PB TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

Campina Grande/PB, 03 de maio 2024.

Sandra S. R. do Nascimento

SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

CNPJ: 12.328.544/0001-66

CPF: 996.625.904-04

Representante

000094 2



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 0020/2024

Origem: *Diretoria de Compras*

Modalidade: *Dispensa de Licitação n.º. 0006/2024*

Objeto: *Contratação da prestação do serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento em regime comodato dos equipamentos necessários para atender as demandas das Secretárias Municipais.*

Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPOTHESES PREVISTA NO ARTIGO 75, II, DA LEI 14/133/21. CONDIÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS. MANTIDAS. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. REGULARIDADE. MINUTA CONTRATUAL. APROVAÇÃO.

Recebi em 25/04/2024;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade dispensa, que objetiva a contratação da prestação do serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento em regime comodato dos equipamentos necessários para atender as

demandas das Secretárias Municipais, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleita a modalidade atípica de dispensa de licitação.

Os autos foram formalizados, instruídos e enviados para esta Assessoria, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19 de outubro de 2022, contendo os seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 08/26;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 27/32;
- Termo de Referência (TR) de fls. 33/37;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 38/43;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 44/47;
- Termo de Autuação do Processo de fls. 01/02;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 59/65.

É o relato, passo a opinar

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Trata-se de procedimento licitatório que tem a sua motivação em hipótese de contratação direta caracterizadora de dispensa de licitação.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Portanto, este documento não enfrenta questões relacionadas a conveniência, a prioridade ou a economicidade da despesa, nem sêdica a escolha da modalidade ou tipo do procedimento licitatório eleito, cingindo-se a análise e aprovação da Minuta do futuro Contrato pretendido.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto n.º 11.871, de 2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 49.611,22 (quarenta e nove mil seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda - DFD, também foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o respectivo Termo de Referência - TR, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização da prestação de serviços, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 26 de abril de 2024.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2024.04.26 06:43:17
-03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camalaú
 Prefeitura Municipal de Camalaú
 Dispensa Eletrônica - 00006/2024

Resultado da Homologação

0001 - "Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais". - Unidade: Unidade - Valor Referência: 49.611,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	N/C	1 Unidade	43.999,96	43.999,96	Homologado em 06/05/2024 09:01:31 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:033060884
 39

Assinado de forma digital por
 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439
 Dados: 2024.05.06 09:13:42
 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Autoridade Competente

000130

Página 1 de 1





VALOR DE REFERÊNCIA
(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais”, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 251/2023, tendo como fonte pesquisas realizadas junto ao “Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal”.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: fevereiro de 2024.

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.611,52 (Quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Início: 30/04/2024;

Conclusão: 12 meses.


4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 22 de abril de 2024.



Marília Ralline Couto Mariano
Secretária de Administração
Mat. 202111

ANEXO ÚNICO

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MESES
1	Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com cameras de vigilancia atraves de circuito fechado de televisao cftvip.	UND	56	57,20	R\$ 3.200,96	12
2	Serviço de instalação de câmeras.	UND	56	200,00	R\$ 11.200,00	1
TOTAL:						49.611,52



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 200,00

MEDIANA
R\$ 200,00

MENOR
R\$ 200

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Objeto da Compra

MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV PA Contratação de Empresa especializada de serviço de instalação de câmeras e alarme de segurança.

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2023	00002	Dispensa de Licitação	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$200	NEXTSEG COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	23/03/2023

Relatório gerado dia: 26/02/2024 às 07:52

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Estimativa da despesa. Doc. 55349/24. Data: 09/05/2024 12:54. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 09/05/2024 13:33. Validação: 069B.FA01.CA68.7614.6F49.B5AA.8B43.406C.

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Camalaú
Cotação - LOCAÇÃO DE CÂMERAS

Pesquisado em 26/02/2024 12:18

Termos Pesquisados

1) MONITORAMENTO | Preços Validados: 3

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA	9/2023-00042-SRP/PMMR	10/01/2024	228	474,5000
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA	9/2023-00042-SRP/PMMR	10/01/2024	348	374,5000
Portal de Compras Públicas	Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte	001/2024	25/01/2024	12	760,0000
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
R\$ 536,3333	R\$ 474,5000	R\$ 374,5000	R\$ 760,0000		

Detalhamento de Preços

Termo 1: MONITORAMENTO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA	9/2023-00042-SRP/PMMR	Portal de Compras Públicas	10/01/2024

Produto Licitado	Lote/Item
SERVIÇO DE CÂMERA E MONITORAMENTO "CATEGORIA 02" ATÉ 16 CÂMERAS - Especificação: SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) CATEGORIA 02 ATÉ 16 CÂMERAS.: 01 unidade gravador de vídeo digital DVR- 16 canais; 01 unidade HD interno 6 tera p/ CFTV; 01 unidade mini rack de parede 8U-19"x470mm; 02 unidade fonte power colmeia 12VDC 10Ap; 16 unidades powe balun de 1 canal; 16 unidades câmera 30 metros com infravermelho ful Hd(1080p); 16 unidades caixa hermetica vedada 10x10x6cm; 16 unidades conector plug p4 macho c borne; 16 unidades conector rj45 cat5e macho; 01 unidade nobreak 1500va bivolt; 700 metros cabo de rede lan c15e; 01 unidade monitor LCD entrada HDMI; 01 unidade teclado sem fio; 01 unidade mouse sem fio; 20 unidades eletroduto galvanizado 3/4 3mt; 20 unidades caixa condutele multiplo tipo x com tampa 3/4; 20 unidades canaleta sistema BCA 10x10x2000; 60 unidades bucha 6mm plastica; 60 unidades parafuso philips 6mm; 40 metros cabo flexivel PP 2,0x2,5mm; 02 fitas isolante. — REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇO DE ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO-PA. PARA O EXERCICIO DE 2024.	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
PROTEGE SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	26.382.973/0001-26	474,5000	228,00 Unidade	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA	9/2023-00042-SRP/PMMR	Portal de Compras Públicas	10/01/2024

Produto Licitado	Lote/Item
SERVIÇO DE CÂMERA E MONITORAMENTO "CATEGORIA 01" ATÉ 8 CÂMERAS - Especificação: SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) CATEGORIA 01 ATÉ 8 CÂMERAS.: 01 unidade gravador de vídeo digital DVR- 08 canais; 01 unidade HD interno 3 tera p/ CFTV; 01 unidade mini rack de parede 8U-19"x470mm; 01 unidade fonte power colmeia 12VDC 10Ap; 08 unidades powe balun de 1 canal; 08 unidades câmera 30 metros com infravermelho ful Hd(1080p); 08 unidades caixa hermetica vedada 10x10x6cm; 08 unidades conector plug p4 macho c borne; 08 unidades conector rj45 cat5e macho; 01 unidade nobreak 1500va bivolt; 500 metros cabo de rede lan c15e; 01 unidade monitor LCD entrada HDMI; 01 unidade teclado sem fio; 01 unidade mouse sem fio; 10 unidades eletroduto galvanizado 3/4 3mt; 10 unidades caixa condutele multiplo tipo x com tampa 3/4; 10 unidades canaleta sistema BCA 10x10x2000; 40 unidades bucha 6mm plastica; 40 unidades parafuso philips 6mm; 30 metros cabo flexivel PP 2,0x2,5mm; 02 fitas isolante. — REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇO DE ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO-PA. PARA O EXERCICIO DE 2024.	0 / 3

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
PROTEGE SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	26.382.973/0001-26	374,5000	348,00 Unidade	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte	001/2024	Portal de Compras Públicas	25/01/2024

Produto Licitado	Lote/Item



Contratação empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento 24 horas com sistema de alarme e CFTV 0 / 1 com vídeo monitoramento, mão-de-obra e acessórios inclusos para instalação na nova sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte - CRT-RN.01 Central de alarme active 20 + caixa p/central + transformador + teclado (arma/desarma) JFL (1) uma und;02 Bateria de gel selada 12V, 7Ah (1) uma und;03 Sensor infravermelho passivo p/ áreas fechadas JFL (8) oito und;04 Sensor infravermelho passivo p/ áreas semi-abertas JFL (01) uma und;05 Sensor ativo IR 2002 ADENCO (01);06 Sirene 120 dB (02);07 Dvr 16 canais e hd de 1tb Interbrás (01);08 Câmara Infravermelho HDCVI INTERBRÁS já existentes (12) doze und;09 Fonte 5 A (01) uma und;10 Cabo Coaxial 67% malha (400) quatrocentos metros;11 Kit de cerca elétrica com 20 hastes tubulares, central de choque, isoladores, aterramento e fiação (01) uma und;12 Mão-de-obra e acessórios (fiação, parafusos, solda, etc);INCLUSO MÃO DE- OBRA E ACESSÓRIOS. --- Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento 24 horas com sistema de alarme e CFTV com vídeo monitoramento, mão-de-obra e acessórios inclusos para instalação na nova sede do CRT-RN, em Natal/RN.

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	06.070.309/0001-34	760,0000	12,00 Mês	/



0012

DETALHAMENTO DO EMPENHO

Prefeitura Municipal de Boa Vista - 2023

Nº do Empenho: 0002608

Valor Empenho: R\$ 34.128,00

Data Empenho: 10/07/2023

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Secretaria De Educacao

Função: Educação

Sub-Função: Ensino Fundamental

Programa de Governo: Escola De Qualidade Para Todos

Ação de Governo: Manutencao Das Atividades Do Ensino Fundamental Com Recursos Proprios

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Sandra Suelene Rodrigues Do Nascimento - Me

CPF/CNPJ: 12328544000166

Histórico: Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com camaras de vigilancia atraves de circuito fechado de televisao cftvip conforme contrato n 511012023.

Licitação

Nº da Licitação: 000112023

Modalidade: Dispensa por Valor

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	03/08/2023	0000000090042	000000	10.800,00	0,00
0000002	24/08/2023	0000000090042	000000	1.944,00	0,00
0000003	21/09/2023	0000000090042	000000	1.944,00	0,00
0000004	17/10/2023	0000000090042	000000	1.944,00	0,00
0000005	06/12/2023	0000000090042	000000	1.944,00	0,00
Total:				18.576,00	0,00

 [Imprimir](#)

0002608
14
1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais”, conforme indicação realizada nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD’s), elaborados pela Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Agricultura, Educação e Saúde do município.

3. Necessidade da contratação:

A instalação de câmeras de vigilância é uma medida eficaz para melhorar a segurança pública, ajudando a prevenir crimes, monitorar atividades suspeitas e fornecer evidências em caso de incidentes. As câmeras ajudam a proteger as instalações e os bens públicos contra roubo, vandalismo e outros danos, garantindo a preservação dos recursos e infraestrutura da Prefeitura e demais órgãos públicos.

O monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância ajuda na identificação e mitigação de potenciais riscos e problemas de segurança antes que se tornem crises, permitindo uma resposta rápida e eficaz a situações adversas. As evidências capturadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis na defesa das secretarias da Prefeitura em caso de litígios legais, fornecendo registros claros e objetivos de eventos e atividades relacionadas às operações municipais.

O monitoramento por câmeras pode ajudar na identificação de áreas de melhoria na eficiência operacional das secretarias da Prefeitura, permitindo ajustes e otimizações nos processos de trabalho. A instalação de câmeras de vigilância aumenta a sensação de segurança nas citadas secretarias, promovendo um ambiente mais tranquilo e pacífico no âmbito administrativo.

O monitoramento por câmeras pode ajudar na identificação de áreas de melhoria na eficiência operacional das secretarias da Prefeitura, permitindo ajustes e otimizações nos processos de trabalho. A instalação de câmeras de vigilância aumenta a sensação de segurança entre as referidas secretarias da Prefeitura de Camalaú, promovendo um ambiente mais tranquilo e pacífico na cidade.

A contratação desses serviços é justificada não apenas pela necessidade de segurança, mas também pelos benefícios adicionais que proporcionam em termos de transparência, proteção do patrimônio público e eficiência operacional.

Portanto, a prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das citadas Secretarias Municipais apresenta uma justificativa sólida, pois trará inúmeros benefícios para as referidas secretarias, pois nesses tempos violentos e inseguros, os locais onde os equipamentos serão instalados, bem como as pessoas que

00276

neles trabalham e chegam, terão uma maior segurança, pois tais equipamentos funcionam como verdadeiros “vigias”, que impedem ou inibem fatos ou atos desagradáveis, tanto para os equipamentos públicos como para as pessoas que convivem com eles....

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

PESQUISA DE PREÇO												
OBJETO: Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais.												
CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
1	Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com cameras de vigilancia atraves de circuito fechado de televisao cftvip. Valor Mensal	UNIDADE	8	14	8	6	20	56	57,2	R\$ 3.200,96	12	R\$ 38.411,52
2	Serviço de instalação de câmeras. Valor Único	UNIDADE	8	14	8	6	20	56	200	R\$ 11.200,00	1	R\$ 11.200,00
											TOTAL	R\$ 49.611,52

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Após a assinatura do Contrato, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

Conclusão: 12 meses, contados da assinatura do Contrato.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal nº 219/2022. Preliminar Doc. 55349/24 Data: 09/05/2024 12:54. Responsável: Jefferson D. da Silva e 2023; Impresso por convidado em 09/05/2024 13:33. Validação: 350E.41A6.C04B.4436.111F.9F26.F509.7D1E.

16
0008

Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023, Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas, pela secretaria demandante, contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Salientamos que a pesquisa de mercado para a formação do preço dessa pretensa contratação foi feita pelo setor demandante, onde foram analisadas contratações realizadas por outros órgãos públicos, bem como foram realizadas pesquisas no sistema “Painel de Preços” do Governo Federal e PNCP e sistema Sagres do TCE-PB.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A instalação de câmeras de vigilância é uma medida eficaz para melhorar a segurança pública, ajudando a prevenir crimes, monitorar atividades suspeitas e fornecer evidências em caso de incidentes. As câmeras ajudam a proteger as instalações e os bens públicos contra roubo, vandalismo e outros danos, garantindo a preservação dos recursos e infraestrutura da Prefeitura e demais órgãos públicos.

O monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância ajuda na identificação e mitigação de potenciais riscos e problemas de segurança antes que se tornem crises, permitindo uma resposta rápida e eficaz a situações adversas. As evidências capturadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis na defesa da Prefeitura em caso de litígios legais, fornecendo registros claros e objetivos de eventos e atividades relacionadas às operações municipais.

O monitoramento por câmeras pode ajudar na identificação de áreas de melhoria na eficiência operacional das secretarias da Prefeitura, permitindo ajustes e otimizações nos processos de trabalho. A instalação de câmeras de vigilância aumenta a sensação de segurança nas citadas secretarias, promovendo um ambiente mais tranquilo e pacífico na administração.

As informações coletadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis para o planejamento urbano e o desenvolvimento da cidade, ajudando na identificação de áreas problemáticas e na formulação de políticas públicas mais eficazes.

A contratação desses serviços é justificada não apenas pela necessidade de segurança, mas também pelos benefícios adicionais que proporcionam em termos de transparência, proteção do patrimônio público e eficiência operacional.

Portanto, a Contratação para prestação dos serviços de instalação e monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância para as secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB, apresenta uma justificativa sólida, pois trará inúmeros benefícios para as referidas secretarias, pois nesses tempos violentos e inseguros, os locais onde os equipamentos serão instalados, bem como as pessoas que neles trabalham e chegam, terão uma maior segurança, pois tais equipamentos funcionam como

verdadeiros “vigias”, que impedem ou inibem fatos ou atos desagradáveis, tanto para os equipamentos públicos como para as pessoas que convivem com eles....

9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

Na pretensa contratação em tela, a formação do preço foi obtida por contratações realizadas por outros órgãos públicos, bem como foram realizadas pesquisas no sistema “Painel de Preços” do Governo Federal, PNCP e sistema Sagres do TCE-PB.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ **49.611,52** (Quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MESES
1	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância através de circuito fechado de televisão cftvip.	UND	56	57,20	R\$ 3.200,96	12
2	Serviço de instalação de câmeras.	UND	56	200,00	R\$ 11.200,00	1
TOTAL:						49.611,52

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais”. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas quantos forem necessários para a execução do objeto. O presente Edital não prevê a possibilidade de parcelamento em vistas

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo..

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades acima detalhados e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

A instalação de câmeras de vigilância é uma medida eficaz para melhorar a segurança pública, ajudando a prevenir crimes, monitorar atividades suspeitas e fornecer evidências em caso de incidentes. As câmeras ajudam a proteger as instalações e os bens públicos contra roubo, vandalismo e outros danos, garantindo a preservação dos recursos e infraestrutura da Prefeitura e demais órgãos públicos.

O monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância ajuda na identificação e mitigação de potenciais riscos e problemas de segurança antes que se tornem crises, permitindo uma resposta rápida e eficaz a situações adversas. As evidências capturadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis na defesa da Prefeitura em caso de litígios legais, fornecendo registros claros e objetivos de eventos e atividades relacionadas às operações municipais.

O monitoramento por câmeras pode ajudar na identificação de áreas de melhoria na eficiência operacional das secretarias da Prefeitura, permitindo ajustes e otimizações nos processos de trabalho. A instalação de câmeras de vigilância aumenta a sensação de segurança entre os setores das aludidas secretarias, promovendo um ambiente mais tranquilo e pacífico no âmbito administrativo.

As informações coletadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis para o planejamento e desenvolvimento da cidade, ajudando na identificação de áreas problemáticas e na formulação de políticas públicas mais eficazes.

A contratação desses serviços é justificada não apenas pela necessidade de segurança, mas também pelos benefícios adicionais que proporcionam em termos de transparência, proteção do patrimônio público e eficiência operacional..

Portanto, a Contratação para prestação dos serviços de instalação e monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância para as secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB. apresenta uma justificativa sólida, pois trará inúmeros benefícios para as referidas secretarias, pois nesses tempos violentos e inseguros, os locais onde os equipamentos serão instalados, bem como as pessoas que neles trabalham e chegam, terão uma maior segurança, pois tais equipamentos funcionam como verdadeiros “vigias”, que impedem ou inibem fatos ou atos desagradáveis, tanto para os equipamentos públicos como para as pessoas que convivem com eles....

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

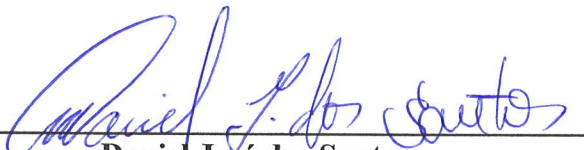
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções

19/1

15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 19 de abril de 2024.



Daniel José dos Santos
Diretor de Administração



Ofício 0009/2024

Camalaú(PB), em 22 de abril de 2024.

**Ilustre Diretor de contratações
e compras da PM de Camalaú-PB,
Senhor Luís Carlos da Silva**

Assunto: Encaminha documentos da fase preparatória da contratação.


Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria os documentos elaborados no âmbito de competência administrativa desta secretaria(DFD, ETP e TR), que justificam a necessidade da “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais”, onde constam informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, a estimativa de quantitativos e custos, previsão de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Constam em anexo:

- 01.DFD;
- 02.ETP;
- 03.Termo de Referência (T.R);
- 04.Pesquisa de Preços e
- 05.Certidão de Crédito Orçamentário.

Assim estando, após a análise de todos os elementos que constam em anexo, solicitamos à vossa senhoria o Protocolo e a Autuação do respectivo procedimento de contratação.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.



Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária de Administração
Mat. 0437-8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício 0008/2024

Camalaú(PB), em 15 de abril de 2024.


Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda* – “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração”

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), **se for o caso**, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,



Coordenador de Administração
Ranlere morais da silva
Matrícula: 202111



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenador de Administração	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Raniere morais da silva	Matrícula: 202111
e-mail: ranieremoraes2020@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9 9954-4949
<p>Objeto:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente</p> <p><input type="checkbox"/> Material de Consumo</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão</p> <p><input type="checkbox"/> Concorrência</p> <p><input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo</p> <p><input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

01)Justificativa da necessidade da contratação da solução:

A instalação de câmeras de vigilância é uma medida eficaz para melhorar a segurança da referida secretaria, ajudando a prevenir crimes, monitorar atividades suspeitas e fornecer evidências em caso de incidentes. As câmeras ajudam a proteger as instalações e os bens públicos contra roubo, vandalismo e outros danos, garantindo a preservação dos recursos e infraestrutura da Prefeitura e demais órgãos públicos.

O monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância ajuda na identificação e mitigação de potenciais riscos e problemas de segurança antes que se tornem crises, permitindo uma resposta rápida e eficaz a situações adversas. As evidências capturadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis na defesa da secretaria, em caso de litígios legais, fornecendo registros claros e objetivos de eventos e atividades relacionadas às operações municipais.



O monitoramento por câmeras pode ajudar na identificação de áreas de melhoria na eficiência operacional da secretaria, permitindo ajustes e otimizações nos processos de trabalho. A instalação de câmeras de vigilância aumenta a sensação de segurança na circunscrição da referida secretaria, promovendo um ambiente mais tranquilo e pacífico na administração..

As informações coletadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis para o planejamento e o desenvolvimento da secretaria, ajudando na identificação de áreas problemáticas e na formulação de políticas públicas mais eficazes.

A contratação desses serviços é justificada não apenas pela necessidade de segurança, mas também pelos benefícios adicionais que proporcionam em termos de transparência, proteção do patrimônio público e eficiência operacional..

Ainda, o videomonitoramento é fundamental para a Secretaria de Administração, pois protegerá os equipamentos internos bem como os externos à exemplo de veículos, dentre outros...

Portanto, a Contratação para prestação dos serviços de instalação e monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Camalaú-PB. apresenta uma justificativa sólida, pois trará inúmeros benefícios à referida secretaria, pois nesses tempos violentos e inseguros, os locais onde os equipamentos serão instalados, bem como as pessoas que neles trabalham e chegam, terão uma maior segurança, pois tais equipamentos funcionam como verdadeiros "vigias", que impedem ou inibem fatos ou atos desagradáveis, tanto para os equipamentos públicos como para as pessoas que convivem com eles....


02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com cameras de vigilancia atraves de circuito fechado de televisao cftvip.	UND	08	57,20	R\$ 457,60
2	Serviço de instalação de câmeras.	UND	08	200,00	R\$ 1.600,00
TOTAL:				2.057,60	




03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual	
Até o dia 30/04/2024.	
04) Créditos Orçamentários:	
4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 2.057,60	
4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 2.057,60	
05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:	
Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano Matrícula: n.º 0437	Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva Matrícula: 202111

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Administração, sra Marícia Ralline Couto Mariano.


 Coordenador de Administração
 Raniere Moraes da Silva
 Matrícula: 202111

Ciente em 15 / 04 /2024


 MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
 Secretária Municipal de Administração
 Matrícula n.º 0437



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÃO SOCIAL

Ofício 0005/2024

Camalaú(PB), em 16 de abril de 2024.

Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda* – “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda da Secretaria de Ação social”

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda da Secretaria de Ação social”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Coordenador Geral de Ação Social
José Flávio Barbosa Alves
Mat: 20190-7



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÃO SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenador Geral de Obras	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: José Flávio Barbosa Alves	Matrícula: 201907
e-mail: joseflaviobarbosa@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9 9654-4136
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

01)Justificativa da necessidade da contratação da solução:

A instalação de câmeras de vigilância na Secretaria de Ação Social é uma medida eficaz para melhorar a segurança da referida secretaria, ajudando a prevenir crimes, monitorar atividades suspeitas e fornecer evidências em caso de incidentes. As câmeras ajudam a proteger as instalações e os bens públicos contra roubo, vandalismo e outros danos, garantindo a preservação dos recursos e infraestrutura da Prefeitura e demais órgãos públicos.

O monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância ajuda na identificação e mitigação de potenciais riscos e problemas de segurança antes que se tornem crises, permitindo uma resposta rápida e eficaz a situações adversas. As evidências capturadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis na defesa da Prefeitura em caso de litígios

0027



legais, fornecendo registros claros e objetivos de eventos e atividades relacionadas às operações municipais.

O monitoramento por câmeras pode ajudar na identificação de áreas de melhoria na eficiência operacional da secretaria, permitindo ajustes e otimizações nos processos de trabalho. A instalação de câmeras de vigilância aumenta a sensação de segurança na circunscrição da referida secretaria, promovendo um ambiente mais tranquilo e pacífico na administração..

As informações coletadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis para o planejamento e o desenvolvimento da secretaria, ajudando na identificação de áreas problemáticas e na formulação de políticas públicas mais eficazes.

A contratação desses serviços é justificada não apenas pela necessidade de segurança, mas também pelos benefícios adicionais que proporcionam em termos de transparência, proteção do patrimônio público e eficiência operacional...

Com o auxílio do sistema de videomonitoramento, garantiremos que nossas instalações bem como nossos equipamentos e veículos estejam protegidos da ação de vândalos e outros tipos de atos que possam ocorrer.

Portanto, a Contratação para prestação dos serviços de instalação e monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância para a Secretaria de Ação Social apresenta uma justificativa sólida, pois trará inúmeros benefícios à referida secretaria, pois nesses tempos violentos e inseguros, os locais onde os equipamentos serão instalados, bem como as pessoas que neles trabalham e chegam, terão uma maior segurança, pois tais equipamentos funcionam como verdadeiros "vigias", que impedem ou inibem fatos ou atos desagradáveis, tanto para os equipamentos públicos como para as pessoas que convivem com eles....

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com cameras de vigilancia atraves de circuito fechado de televisao cftvip.	UND	08	57,20	R\$ 457,60



2	Serviço de instalação de câmeras.	UND	08	200,00	R\$ 1.600,00
					TOTAL: 2.057,60
03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual					
Até o dia 30/04/2024.					

04) Créditos Orçamentários:
4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 2.057,60
4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 2.057,60

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:	
Gestor do Contrato: Iara Quitéria Pereira Mariano Matrícula: 20188-8	Fiscal do Contrato: José Flávio Barbosa Alves Mat: 20190-7

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Infraestrutura, sr José Antonino de Lima.

José Flávio Barbosa Alves
 Coordenador Geral de Ação Social
 José Flávio Barbosa Alves
 Mat: 20190-7

Ciente em 16/04/2024

Iara Quitéria Pereira Mariano
 Iara Quitéria Pereira Mariano
 Secretária de Ação Social
 Mat: 20188-8

0024



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. AMBIENTE E R. HÍDRICOS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS

Ofício 0005/2024

Camalaú(PB), em 15 de abril de 2024.

Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender à demanda da Secretaria de Agricultura”

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade da **OBJETO:** “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda da Secretaria de Agricultura”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD à Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), **se for o caso**, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Maria Elisângela Feitosa de Melo

Matrícula: 0194-8

Coordenadora de Serviços Rurais



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. AMBIENTE E R. HÍDRICOS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenadoria de Serviços Rurais	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Maria Elisângela Feitosa de Melo	Matrícula: 0194-8
e-mail: elymello7797@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83)9.9965-8325
<p>Objeto:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuada</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuada SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuada COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente</p> <p><input type="checkbox"/> Material de Consumo</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão</p> <p><input type="checkbox"/> Concorrência</p> <p><input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo</p> <p><input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

01) Justificativa da necessidade da contratação da solução:

A instalação de câmeras de vigilância na Secretaria de Agricultura é uma medida eficaz para melhorar a segurança nas dependências da Secretaria, ajudando a prevenir crimes, monitorar atividades suspeitas e fornecer evidências em caso de incidentes. As câmeras ajudam a proteger as instalações e os bens públicos contra roubo, vandalismo e outros danos, garantindo a preservação dos recursos e infraestrutura da Prefeitura e demais órgãos públicos.

O monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância ajuda na identificação e mitigação de potenciais riscos e problemas de segurança antes que se tornem crises, permitindo uma resposta rápida e eficaz a situações adversas. As evidências capturadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis na defesa da citada secretaria em caso de



litígios legais, fornecendo registros claros e objetivos de eventos e atividades relacionadas às operações municipais.

O monitoramento por câmeras pode ajudar na identificação de áreas de melhoria na eficiência operacional da secretaria, permitindo ajustes e otimizações nos processos de trabalho. A instalação de câmeras de vigilância aumenta a sensação de segurança na circunscrição da referida secretaria, promovendo um ambiente mais tranquilo e pacífico na administração.

As informações coletadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis para o planejamento e o desenvolvimento da secretaria, ajudando na identificação de áreas problemáticas e na formulação de políticas públicas mais eficazes.

A contratação desses serviços é justificada não apenas pela necessidade de segurança, mas também pelos benefícios adicionais que proporcionam em termos de transparência, proteção do patrimônio público e eficiência operacional, pois nessa secretaria temos um local onde ficam os veículos e as máquinas agrícolas e as câmeras farão o monitoramento 24h, protegendo o patrimônio público contra roubos e vandalismos.

Portanto, a Contratação para prestação dos serviços de instalação e monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância para a Secretaria de Agricultura apresenta uma justificativa sólida, pois trará inúmeros benefícios à referida secretaria, pois nesses tempos violentos e inseguros, os locais onde os equipamentos serão instalados, bem como as pessoas que neles trabalham e chegam, terão uma maior segurança, pois tais equipamentos funcionam como verdadeiros "vigias", que impedem ou inibem fatos ou atos desagradáveis, tanto para os equipamentos públicos como para as pessoas que convivem com eles....

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com cameras de vigilancia atraves de circuito fechado de televisao cftvip.	UND	06	57,20	R\$ 343,20
2	Serviço de instalação de câmeras.	UND	06	200,00	R\$ 1200,00
TOTAL:					1.543,20



03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 30/04/2024.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 1.543,20

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 1.543,20

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: EVERALDO
RODRIGUES PEREIRA
Matrícula n.º 0507-1

Fiscal do Contrato: Maria Elisângela Feitosa
de Melo
Mat: 201907

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação do Secretário Municipal de Agricultura, sr EVERALDO RODRIGUES PEREIRA.

Maria Elisângela Feitosa de Melo

Maria Elisângela Feitosa de Melo
Matrícula: 0194-8
Coordenadora de Serviços Rurais

Ciente em 15 / 04 /2024

EVERALDO
RODRIGUES

PEREIRA:01969086475

EVERALDO RODRIGUES PEREIRA
Secretário M de Agric. M Ambiente e Rec. Hídricos
Matrícula n.º 0507-1

Assinado de forma digital por
EVERALDO RODRIGUES
PEREIRA:01969086475

Dados: 2024.04.15 14:59:46 -03'00'



Ofício 0005/2024

Camalaú(PB), em 22 de abril de 2024.

Ilustre Senhora Secretária,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda* – “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação”

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), **se for o caso**, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Maria Carmelita F. da Costa

SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Maria Carmelita Feitosa da Costa
Matrícula:0160-7

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Supervisora Pedagógica	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Maria Carmelita Feitosa da Costa	Matrícula: 0160-7
e-mail: carmelita.fcosta@hotmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9 9929-9470
<p>Objeto:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente</p> <p><input type="checkbox"/> Material de Consumo</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão</p> <p><input type="checkbox"/> Concorrência</p> <p><input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo</p> <p><input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

01)Justificativa da necessidade da contratação da solução:

A instalação de câmeras de vigilância é uma medida eficaz para melhorar a segurança das dependências da Secretaria de Educação, bem como das escolas, ajudando a prevenir crimes, monitorar atividades suspeitas e fornecer evidências em caso de incidentes. As câmeras ajudam a proteger as instalações e os bens públicos contra roubo, vandalismo e outros danos, garantindo a preservação dos recursos e infraestrutura da Prefeitura e demais órgãos públicos.

O monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância ajuda na identificação e mitigação de potenciais riscos e problemas de segurança antes que se tornem crises, permitindo uma resposta rápida e eficaz a situações adversas. As evidências capturadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis na defesa da secretaria em caso de litígios legais, fornecendo registros claros e objetivos de eventos e atividades relacionadas às operações municipais.

2024



O monitoramento por câmeras pode ajudar na identificação de áreas de melhoria na eficiência operacional da citada secretaria, permitindo ajustes e otimizações nos processos de trabalho. A instalação de câmeras de vigilância aumenta a sensação de segurança na circunscrição da referida secretaria, promovendo um ambiente mais tranquilo e pacífico na administração.

As informações coletadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis para o planejamento e o desenvolvimento da secretaria, ajudando na identificação de áreas problemáticas e na formulação de políticas públicas mais eficazes.

A contratação desses serviços é justificada não apenas pela necessidade de segurança, mas também pelos benefícios adicionais que proporcionam em termos de transparência, proteção do patrimônio público e eficiência operacional..

Ainda, as referidas câmeras ajudarão a coibir crimes e eventuais danos ao patrimônio, tanto na sede da secretaria como nas dependências das escolas municipais.

Portanto, a Contratação para prestação dos serviços de instalação monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância para a Secretaria de Educação. apresenta uma justificativa sólida, pois trará inúmeros benefícios à referida secretaria, pois nesses tempos violentos e inseguros, os locais onde os equipamentos serão instalados, bem como as pessoas que neles trabalham e chegam, terão uma maior segurança, pois tais equipamentos funcionam como verdadeiros "vigias", que impedem ou inibem fatos ou atos desagradáveis, tanto para os equipamentos públicos como para as pessoas que convivem com eles....

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com cameras de vigilancia atraves de circuito fechado de televisao cftvip.	UND	20	57,20	R\$ 1.144,00
2	Serviço de instalação de câmeras.	UND	20	200,00	R\$ 4.000,00
TOTAL:					5.144,00



03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 30/04/2024.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 5.144,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 5.144,00

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Sandra Maria de
Farias Freitas Sousa
Matrícula: n.º 0257-0

Fiscal do Contrato: Maria Carmelita Feitosa
da Costa
Matrícula:0160-7

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Educação, sra Sandra Maria de Farias Freitas Sousa

Maria Carmelita Feitosa da Costa
SUPERVISORA PEDAGÓGICA
Maria Carmelita Feitosa da Costa
Matrícula:0160-7

Ciente em 22 / 04 /2024

Sandra Maria de Farias Freitas Souza.
SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula n.º 0257-0



SECRETARIA MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES DE SAÚDE

Ofício 0011/2024

Camalaú(PB), em 18 de abril de 2024.

Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: Encaminha Documento de Formalização de Demanda “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de **OBJETO:** “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), **se for o caso**, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Coordenador Geral de Ações de Saúde
Gabriel Inácio de Oliveira
Matrícula: 201727



SECRETARIA MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenador Geral de Ações de Saúde	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Gabriel Inácio de Oliveira	Matrícula: 201727
e-mail: gabrielldemolay@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9 9986-2014
<p>Objeto:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente</p> <p><input type="checkbox"/> Material de Consumo</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão</p> <p><input type="checkbox"/> Concorrência</p> <p><input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo</p> <p><input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

01)Justificativa da necessidade da contratação da solução:

A instalação de câmeras de vigilância é uma medida eficaz para melhorar a segurança da Secretaria de Saúde, ajudando a prevenir crimes, monitorar atividades suspeitas e fornecer evidências em caso de incidentes. As câmeras ajudam a proteger as instalações e os bens públicos contra roubo, vandalismo e outros danos, garantindo a preservação dos recursos e infraestrutura da Prefeitura e demais órgãos públicos.

O monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância ajuda na identificação e mitigação de potenciais riscos e problemas de segurança antes que se tornem crises, permitindo uma resposta rápida e eficaz a situações adversas. As evidências capturadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis na defesa da secretaria, em caso de litígios legais, fornecendo registros claros e objetivos de eventos e atividades relacionadas às operações municipais.

Handwritten signature/initials



O monitoramento por câmeras pode ajudar na identificação de áreas de melhoria na eficiência operacional da referida secretaria, permitindo ajustes e otimizações nos processos de trabalho. A instalação de câmeras de vigilância aumenta a sensação de segurança na circunscrição da referida secretaria, promovendo um ambiente mais tranquilo e pacífico na administração.

As informações coletadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis para o planejamento e o desenvolvimento da secretaria, ajudando na identificação de áreas problemáticas e na formulação de políticas públicas mais eficazes.

A contratação desses serviços é justificada não apenas pela necessidade de segurança, mas também pelos benefícios adicionais que proporcionam em termos de transparência, proteção do patrimônio público e eficiência operacional..

Também, as referidas câmeras farão o videomonitoramento dos veículos e equipamentos da referida secretaria, evitando, com isso, possíveis furtos e vandalismos aos referidos bens públicos.

Portanto, a Contratação para prestação dos serviços de instalação e monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância para a Secretaria de saúde apresenta uma justificativa sólida, pois trará inúmeros benefícios à referida secretaria, pois nesses tempos violentos e inseguros, os locais onde os equipamentos serão instalados, bem como as pessoas que neles trabalham e chegam, terão uma maior segurança, pois tais equipamentos funcionam como verdadeiros "vigias", que impedem ou inibem fatos ou atos desagradáveis, tanto para os equipamentos públicos como para as pessoas que convivem com eles....

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com cameras de vigilancia atraves de circuito fechado de televisao cftvip.	UND	14	57,20	R\$ 800,80
2	Serviço de instalação de câmeras.	UND	14	200,00	R\$ 2.800,00
TOTAL:					3.600,80



03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual
Até o dia 30/04/2024.

04) Créditos Orçamentários:
4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 3.600,80
4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 3.600,80

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:	
Gestor do Contrato: Marilaura Lígia Couto Mariano Matrícula: 202311	Fiscal do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira Matrícula: 201727

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Saúde, sra Marilaura Lígia Couto Mariano

Gabriel Inácio de Oliveira

Coordenador Geral de Ações de Saúde
Gabriel Inácio de Oliveira
Matrícula: 201727

Ciente em 18/04 /2024

MARILAURA LIGIA
COUTO

MARIANO:02531729429

MARILAURA LÍGIA COUTO MARIANO

Secretária Mun.de Saúde/fundo Municipal de Saúde
Matrícula n.º 202311

Assinado de forma digital por
MARILAURA LIGIA COUTO
MARIANO:02531729429

Dados: 2024.04.18 10:47:55 -03'00'

0026



VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais”, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 251/2023, tendo como fonte pesquisas realizadas junto ao “Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal”.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: fevereiro de 2024.

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.611,52 (Quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Início: 30/04/2024;

Conclusão: 12 meses.


4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 22 de abril de 2024.



Marília Ralline Couto Mariano
Secretária de Administração
Mat. 202111

ANEXO ÚNICO

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MESES
1	Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com cameras de vigilancia através de circuito fechado de televisao cftvip.	UND	56	57,20	R\$ 3.200,96	12
2	Serviço de instalação de câmeras.	UND	56	200,00	R\$ 11.200,00	1
TOTAL:						49.611,52



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 200,00

MEDIANA
R\$ 200,00

MENOR
R\$ 200

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Objeto da Compra

MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV PA Contratação de Empresa especializada de serviço de instalação de câmeras e alarme de segurança.

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2023	00002	Dispensa de Licitação	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$200	NEXTSEG COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	23/03/2023

Relatório gerado dia: 26/02/2024 às 07:52

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 55349/24. Data: 09/05/2024 12:54. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 09/05/2024 13:33. Validação: 069B.FA01.CA68.7614.6F49.B5AA.8B43.406C.

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Camalaú
Cotação - LOCAÇÃO DE CÂMERAS

Pesquisado em 26/02/2024 12:18

Termos Pesquisados

1) MONITORAMENTO | Preços Validados: 3

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA	9/2023-00042-SRP/PMMR	10/01/2024	228	474,5000
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA	9/2023-00042-SRP/PMMR	10/01/2024	348	374,5000
Portal de Compras Públicas	Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte	001/2024	25/01/2024	12	760,0000
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
R\$ 536,3333	R\$ 474,5000	R\$ 374,5000	R\$ 760,0000		

Detalhamento de Preços

Termo 1: MONITORAMENTO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA	9/2023-00042-SRP/PMMR	Portal de Compras Públicas	10/01/2024

Produto Licitado	Lote/Item
SERVIÇO DE CÂMERA E MONITORAMENTO "CATEGORIA 02" ATÉ 16 CÂMERAS - Especificação: SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) CATEGORIA 02 ATÉ 16 CÂMERAS.: 01 unidade gravador de vídeo digital DVR- 16 canais; 01 unidade HD interno 6 tera p/ CFTV; 01 unidade mini rack de parede 8U-19"x470mm; 02 unidade fonte power colmeia 12VDC 10Ap; 16 unidades powe balun de 1 canal; 16 unidades câmera 30 metros com infravermelho ful Hd(1080p); 16 unidades caixa hermetica vedada 10x10x6cm; 16 unidades conector plug p4 macho c borne; 16 unidades conector rj45 cat5e macho; 01 unidade nobreak 1500va bivolt; 700 metros cabo de rede lan c15e; 01 unidade monitor LCD entrada HDMI; 01 unidade teclado sem fio; 01 unidade mouse sem fio; 20 unidades eletroduto galvanizado 3/4 3mt; 20 unidades caixa condutele multiplo tipo x com tampa 3/4; 20 unidades canaleta sistema BCA 10x10x2000; 60 unidades bucha 6mm plastica; 60 unidades parafuso philips 6mm; 40 metros cabo flexivel PP 2,0x2,5mm; 02 fitas isolante. — REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇO DE ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO-PA. PARA O EXERCICIO DE 2024.	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
PROTEGE SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	26.382.973/0001-26	474,5000	228,00 Unidade	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA	9/2023-00042-SRP/PMMR	Portal de Compras Públicas	10/01/2024

Produto Licitado	Lote/Item
SERVIÇO DE CÂMERA E MONITORAMENTO "CATEGORIA 01" ATÉ 8 CÂMERAS - Especificação: SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) CATEGORIA 01 ATÉ 8 CÂMERAS.: 01 unidade gravador de vídeo digital DVR- 08 canais; 01 unidade HD interno 3 tera p/ CFTV; 01 unidade mini rack de parede 8U-19"x470mm; 01 unidade fonte power colmeia 12VDC 10Ap; 08 unidades powe balun de 1 canal; 08 unidades câmera 30 metros com infravermelho ful Hd(1080p); 08 unidades caixa hermetica vedada 10x10x6cm; 08 unidades conector plug p4 macho c borne; 08 unidades conector rj45 cat5e macho; 01 unidade nobreak 1500va bivolt; 500 metros cabo de rede lan c15e; 01 unidade monitor LCD entrada HDMI; 01 unidade teclado sem fio; 01 unidade mouse sem fio; 10 unidades eletroduto galvanizado 3/4 3mt; 10 unidades caixa condutele multiplo tipo x com tampa 3/4; 10 unidades canaleta sistema BCA 10x10x2000; 40 unidades bucha 6mm plastica; 40 unidades parafuso philips 6mm; 30 metros cabo flexivel PP 2,0x2,5mm; 02 fitas isolante. — REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇO DE ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO-PA. PARA O EXERCICIO DE 2024.	0 / 3

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
PROTEGE SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	26.382.973/0001-26	374,5000	348,00 Unidade	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte	001/2024	Portal de Compras Públicas	25/01/2024

Produto Licitado	Lote/Item



Contratação empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento 24 horas com sistema de alarme e CFTV 0 / 1 com vídeo monitoramento, mão-de-obra e acessórios inclusos para instalação na nova sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte - CRT-RN.01 Central de alarme active 20 + caixa p/central + transformador + teclado (arma/desarma) JFL (1) uma und;02 Bateria de gel selada 12V, 7Ah (1) uma und;03 Sensor infravermelho passivo p/ áreas fechadas JFL (8) oito und;04 Sensor infravermelho passivo p/ áreas semi-abertas JFL (01) uma und;05 Sensor ativo IR 2002 ADENCO (01);06 Sirene 120 dB (02);07 Dvr 16 canais e hd de 1tb Interbrás (01);08 Câmara Infravermelho HDCVI INTERBRÁS já existentes (12) doze und;09 Fonte 5 A (01) uma und;10 Cabo Coaxial 67% malha (400) quatrocentos metros;11 Kit de cerca elétrica com 20 hastes tubulares, central de choque, isoladores, aterramento e fiação (01) uma und;12 Mão-de-obra e acessórios (fiação, parafusos, solda, etc);INCLUSO MÃO DE- OBRA E ACESSÓRIOS. --- Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento 24 horas com sistema de alarme e CFTV com vídeo monitoramento, mão-de-obra e acessórios inclusos para instalação na nova sede do CRT-RN, em Natal/RN.

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	06.070.309/0001-34	760,0000	12,00 Mês	/



DETALHAMENTO DO EMPENHO

Prefeitura Municipal de Boa Vista - 2023

Nº do Empenho: 0002608

Valor Empenho: R\$ 34.128,00

Data Empenho: 10/07/2023

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Secretaria De Educacao

Função: Educação

Sub-Função: Ensino Fundamental

Programa de Governo: Escola De Qualidade Para Todos

Ação de Governo: Manutencao Das Atividades Do Ensino Fundamental Com Recursos Proprios

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Sandra Suelene Rodrigues Do Nascimento - Me

CPF/CNPJ: 12328544000166

Histórico: Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com camaras de vigilancia atraves de circuito fechado de televisao cftvip conforme contrato n 511012023.

Licitação

Nº da Licitação: 000112023

Modalidade: Dispensa por Valor

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	03/08/2023	0000000090042	000000	10.800,00	0,00
0000002	24/08/2023	0000000090042	000000	1.944,00	0,00
0000003	21/09/2023	0000000090042	000000	1.944,00	0,00
0000004	17/10/2023	0000000090042	000000	1.944,00	0,00
0000005	06/12/2023	0000000090042	000000	1.944,00	0,00
Total:				18.576,00	0,00

 [Imprimir](#)

0002608

47
1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 625/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Camalaú-PB”. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024.

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 502
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 569

02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 550

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 540

02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 715
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 716

02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06006.10.301.1008.2012 - DEENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 621

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 631

06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 502

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 621

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 659

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.243.1006.2034 - DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS (CRAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 661

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 665

11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS – FEAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 661

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 665

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 701

11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660

11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 669

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 707

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

11011.08.244.1017.2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660

:



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 19 de abril de 2024.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais”, conforme indicação realizada nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD’s), elaborados pelos setores demandantes.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A instalação de câmeras de vigilância é uma medida eficaz para melhorar a segurança das referidas secretarias, ajudando a prevenir crimes, monitorar atividades suspeitas e fornecer evidências em caso de incidentes. As câmeras ajudam a proteger as instalações e os bens públicos contra roubo, vandalismo e outros danos, garantindo a preservação dos recursos e infraestrutura da Prefeitura e demais órgãos públicos.

O monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância ajuda na identificação e mitigação de potenciais riscos e problemas de segurança antes que se tornem crises, permitindo uma resposta rápida e eficaz a situações adversas. As evidências capturadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis na defesa das secretarias da Prefeitura em caso de litígios legais, fornecendo registros claros e objetivos de eventos e atividades relacionadas às operações municipais.

O monitoramento por câmeras pode ajudar na identificação de áreas de melhoria na eficiência operacional das secretarias da Prefeitura, permitindo ajustes e otimizações nos processos de trabalho. A instalação de câmeras de vigilância aumenta a sensação de segurança entre as referidas secretarias da Prefeitura de Camalaú, promovendo um ambiente mais tranquilo e pacífico na cidade.

As informações coletadas pelas câmeras de vigilância podem ser úteis para o planejamento das secretarias e o desenvolvimento da administração, ajudando na identificação de áreas problemáticas e na formulação de políticas públicas mais eficazes.

A contratação desses serviços é justificada não apenas pela necessidade de segurança, mas também pelos benefícios adicionais que proporcionam em termos de transparência, proteção do patrimônio público e eficiência operacional.

Portanto, a Contratação para prestação dos serviços de instalação e monitoramento eletrônico com câmeras de vigilância para as secretarias da Prefeitura de Camalaú-PB. apresenta uma justificativa sólida, pois trará inúmeros benefícios para as referidas secretarias, pois nesses tempos violentos e inseguros, os locais onde os equipamentos serão instalados, bem como as pessoas que neles trabalham e chegam, terão uma maior segurança, pois tais equipamentos funcionam como verdadeiros “vigias”, que impedem ou

inibem fatos ou atos desagradáveis, tanto para os equipamentos públicos como para as pessoas que convivem com eles....

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

OBJETO:												
“Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais”.												
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID ADE	ADMINI STRAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
1	Prestacao de servicos de monitoramento eletrónico com cameras de vigilancia através de circuito fechado de televisao cftvip. Valor Mensal	UNID ADE	08	14	08	06	20	56	57,2	R\$ 3.200,96	12	R\$ 38.411,52
2	serviço de instalação de câmeras. Valor Único	UNID ADE	08	14	08	06	20	56	200	R\$ 11.200,00	1	R\$ 11.200,00
											TOTAL	R\$ 49.611,52

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 .Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 .Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 .Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3 .Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5 .Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6 .Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1 .Início: Após a assinatura do instrumento contratual

7.1.2. Conclusão: 12 meses, contados da assinatura do Contrato.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.2.2. Que o licitante já tenha prestado serviços, sejam iguais ou similares com objeto deste certame para pessoas jurídicas de direito público ou privado, do item vencido na disputa de lances estabelecida neste certame.

10.2.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

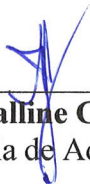
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização de

da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 22 de abril de 2024.



Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária de Administração

Aviso de Contratação Direta nº 00006/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/04/2024

Local: Camalaú/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMALAU **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09073271000141-1-000018/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A


Objeto:

(Portal de Compras Públicas) - "Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais"

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 49.611,52

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lote 1 - Prestacao de servicos de monitoramento eletrónico com cameras de vigilancia através de circuito fechado de televisao cftvip.	12	R\$ 3.200,96	R\$ 38.411,52	
2	Lote 1 - Serviço de Instalação de Câmeras	56	R\$ 200,00	R\$ 11.200,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas" (portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00006/2024, cujo Aviso de Dispensa e Termo de Referência estão publicados no referido portal e a data do início do recebimento de Propostas é de 29/04 a 03/05/2024. O objeto da referida contratação é: **"Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais"**. O início da fase de lances se dará às 08:01h do dia 03/05, com término às 15:00h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Início das inscrições: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: licitacao@camalau.pb.gov.br
Termo de Referência: portaldecompraspublicas.com.br.
Id contratação PNCP: 09073271000141-1-000018/2024

Camalaú - PB, 26 de abril de 2024
URANIO E SILVA MAYER
Agente de Contratação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Stamp: **PROVADO POR UNANIMIDADE** em 19/04/2024
Stamp: **AO EXPEDIENTE DO DIA** 19/04/2024
Stamp: **Genildo Nascimento da Silva Presidente**
Logo: **CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAÚ**
"Casa João Galdino Chaves"
R. São João, nº 20 - Telfax: (83) 3302-1013 - CNPJ: 14.113.048/01-02
E-mail: câmara.municipal@camalau.pb.gov.br CEP: 56.500-000, Camalaú - Paraíba

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2024, NO DIA 11 DE ABRIL. Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente), a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), o Vereador ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário) e dos Vereadores AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, o Vereador ANTÔNIO FREITAS FILHO e a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 03ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada no dia 15/03/2024, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PARECER Nº 004/2024 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALUÍSIO LUCAS JUNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 004/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal. CONSIDERANDO QUE: 1.2 A proposição referente ao QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria: 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma,

Logo: **CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAÚ**
"Casa João Galdino Chaves"
R. São João, nº 20 - Telfax: (83) 3302-1013 - CNPJ: 14.113.048/01-02
E-mail: câmara.municipal@camalau.pb.gov.br CEP: 56.500-000, Camalaú - Paraíba

em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar: 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho VOTO. PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 10 de Abril de 2024. ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador / Relator. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada às 09:00h do dia 10 de Abril de 2024, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 004/2024, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 10 de Abril de 2024. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Presidente; ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador - Relator; KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, Vereadora - Membro. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PARECER Nº 005/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 004/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal. CONSIDERANDO QUE: 1.2 A proposição referente ao QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo

Logo: **CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAÚ**
"Casa João Galdino Chaves"
R. São João, nº 20 - Telfax: (83) 3302-1013 - CNPJ: 14.113.048/01-02
E-mail: câmara.municipal@camalau.pb.gov.br CEP: 56.500-000, Camalaú - Paraíba

47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria: 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 004/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar: 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho VOTO. PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, 10 de Abril de 2024. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora / Relatora. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS, E ORÇAMENTO em Sessão realizada em 10 de Abril de 2024, às 10:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 004/2024, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 10 de Abril de 2024. ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, Vereador - Presidente; AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Relatora; JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador - Membro. O Senhor Presidente colocou em votação o PARECER Nº004/2023, da

000075

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2FFCDB83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO

EXTRATO: TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 00020/2024-CPL, assinado em 3 de FEVEREIRO de 2024 oriundo do pregão eletrônico nº 0001/2024 Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos - Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, CNPJ nº 09.164.716/0001-07, neste ato representada pela Prefeita Maria Luciene de Oliveira Almeida, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliada na Sítio Pilar, SN - Zona Rural - Brejo dos Santos - PB, CPF nº 036.700.704-51, doravante denominado CONTRATANTE e do outro BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - RUA PEDRO AMÉRICO, 119 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ nº 52.424.593/0001-17, neste ato representado por Ataandra Martins Pereira Abrantes, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 020.765.534-01, Carteira de Identidade nº 001445474 SSDS, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente "Termo de Distrato de Contrato" para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, DURANTE O ANO DE 2024, EM DETERMINADOS ITENS: 20 e 21, subtraindo do seu contrato o valor de R\$ 526.390,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:586CB91B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 00029/2023 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 54.240.813 ISAK ALVES ROSA - R\$ 1.950,00; LINDOMAR DA SILVA DINIZ – ME - R\$ 99.119,00.
Brejo dos Santos - PB, 26 de abril de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:2CC3021D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 00028/2023 DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais

apontam como proponente vencedor: LINDOMAR DA SILVA DINIZ – ME - R\$ 85.493,00.
Brejo dos Santos - PB, 26 de abril de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:4000E402

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas"(portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00006/2024, cujo Aviso de Dispensa e Termo de Referência estão publicados no referido portal e a data do início do recebimento de Propostas é de 29/04 a 03/05/2024. O objeto da referida contratação é: "Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais". O início da fase de lances se dará às 08:01h do dia 03/05, com término às 15:00h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: licitacao@camalau.pb.gov.br
Termo de Referência: portaldecompraspublicas.com.br
Id contratação PNCP:09073271000141-1-000018/2024

Camalau - PB, 26 de abril de 2024

URANIO E SILVA MAYER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:E35B7A53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE COREMAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DE FATIMA SILVA CAVALCANTI 20573405468 - R\$ 25.200,00.
Coremas - PB, 05 de abril de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
- Prefeito

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:3C038F06



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 12:54:59 foi protocolizado o documento sob o N° 55349/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00006/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 06/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 43.999,96
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 43.999,96
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.328.544/0001-66
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Public aviso de dispensa	Sim	16d116518127718811d0473a6912675d
Análise jurídica da contratação	Sim	5f24c1018288e6a93215a8e9e4e92f08
Autorização da autoridade competente	Sim	571476755f556127faebcc93341cbb83
Estimativa da despesa	Sim	069bfa01ca6876146f49b5aa8b43406c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	350e41a6c04b4436111f9f26f5097d1e
Formalização de demanda	Sim	08132a786a0cf36cb3b428be79009077
Justificativa de preço	Sim	069bfa01ca6876146f49b5aa8b43406c
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	b3567f5e2fc2caabe5ade8e83e259cc1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	aca69de270f3c82a30b1d34331f88096
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Sim	bc2d7c110104094cc8e17cfa664aa6c

João Pessoa, 09 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS

DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA Nº 00006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2024
CONTRATO Nº: 00046/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME, CNPJ nº 12.328.544/0001-66, neste ato representado por SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO, residente e domiciliada na Rua Obedon Licareão, 432, CEP: 58.407-100, Monte Castelo-Campina Grande-PB; CPF nº 996.625.904-04, Carteira de Identidade nº 1729195-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DVe 00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a "Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais".

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 43.999,96 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

Secretarias	Quantidades	Valor Unitário	Valor Mensal	Meses	Valor Total
Administração	8	R\$ 48,81	390,476	12	R\$ 4.685,71
Saúde	14	R\$ 48,81	683,333	12	R\$ 8.200,00
Assistência Social	8	R\$ 48,81	390,476	12	R\$ 4.685,71
Agricultura	6	R\$ 48,81	292,857	12	R\$ 3.514,28
Educação	20	R\$ 48,81	976,19	12	R\$ 11.714,28
					R\$ 32.799,98

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Secretarias	Quantidades	Valor Unitário	valor mensal	Serviço	Valor Total
Administração	8	R\$ 200,00		1	R\$ 1.600,00
Saúde	14	R\$ 200,00		1	R\$ 2.800,00
Assistência Social	8	R\$ 200,00		1	R\$ 1.600,00
Agricultura	6	R\$ 200,00		1	R\$ 1.200,00
Educação	20	R\$ 200,00		1	R\$ 4.000,00
					R\$ 11.200,00

Valor Total: **R\$ 43.999,96**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 43.999,96 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024.

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 502
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 569

02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 550

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 540

02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 715
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 716

02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600
06006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 621
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 631
06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 502
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 621
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 659
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2034 - DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS (CRAS)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 661
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 665
11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS – FEAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 661
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 665
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 701
11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660
11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 669
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 707
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
11011.08.244.1017.2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento..

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Após a assinatura do Contrato

b - Conclusão: 12 meses, contados após a assinatura do Contrato

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 07 de maio de 2024.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439


Dados: 2024.05.07 12:06:08
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

033.060.884-39

PELO CONTRATADO


SANDRA SUELENE RODRIGUES DO
NASCIMENTO - ME
CNPJ: nº 12.328.544/0001-66

000137
68



Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Portaria nº 112/2024

Designa o Gestores e o Fiscais do **Contrato n.º 000046/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n.º 12.328.544/0001-66 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra das secretarias demandantes como Gestores e Fiscais do Termo de **Contrato n.º 000046/2024** – Processo Administrativo no 00020/2024 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n.º 12.328.544/0001-66

Representantes da Secretaria de Ação Social

Gestor do Contrato: Iara Quitéria Pereira Mariano	Fiscal do Contrato: José Flávio Barbosa Alves
---	---

Matrícula: 20188-8	Mat: 20190-7
--------------------	--------------

Representantes da Secretaria de Agricultura:

Gestor do Contrato: EVERALDO RODRIGUES PEREIRA Matrícula n.º 0507-1	Fiscal do Contrato: Maria Elisângela Feitosa de Melo Mat: 201907
--	---

Representantes da Secretaria de Saúde

Gestor do Contrato: Marilaura Lígia Couto Mariano Matrícula: 202311	Fiscal do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira Matrícula: 201727
--	---

Representantes da Secretaria de Educação

Gestor do Contrato: Sandra Maria de Farias Freitas Sousa Matrícula: n.º 0257-0	Fiscal do Contrato: Maria Carmelita Feitosa da Costa Matrícula:0160-7
---	--

Representantes da Secretaria de Administração

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano Matrícula: n.º 0437-8	Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva Matrícula: 202111
--	--

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

000141

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à "Coordenadoria", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Coordenadoria", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenadoria", com base em informações prestadas pelo gestor;

000142

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

000143

72

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 08 de maio de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.05.08 10:25:13
-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria n° 112/2024

Designa o Gestores e o Fiscais do **Contrato n.º 000046/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n° 12.328.544/0001-66 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra das secretarias demandantes como Gestores e Fiscais do Termo de **Contrato n° 000046/2024** – Processo Administrativo no 00020/2024 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n° 12.328.544/0001-66

Representantes da Secretaria de Ação Social

Gestor do Contrato: Iara Quitéria Pereira Mariano Matrícula: 20188-8	Fiscal do Contrato: José Flávio Barbosa Alves Mat: 20190-7
---	---

Representantes da Secretaria de Agricultura:

Gestor do Contrato: EVERALDO RODRIGUES PEREIRA Matrícula n.º 0507-1	Fiscal do Contrato: Maria Elisângela Feitosa de Melo Mat: 201907
--	---

Representantes da Secretaria de Saúde

Gestor do Contrato: Marilaura Lígia Couto Mariano Matrícula: 202311	Fiscal do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira Matrícula: 201727
--	---

Representantes da Secretaria de Educação

Gestor do Contrato: Sandra Maria de Farias Freitas Sousa Matrícula: n.º 0257-0	Fiscal do Contrato: Maria Carmelita Feitosa da Costa Matrícula:0160-7
---	--

Representantes da Secretaria de Administração

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano Matrícula: n.º 0437-8	Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva Matrícula: 202111
--	--

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
- III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VIII - encaminhar à "Coordenadoria", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada,

000145

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

74
Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 56
CEP: 58539-900 - Fone: (83) 3302-1013/3302-1034/3302-1008/R 9611-5300
Site: www.camalaupb.gov.br

Designação da fiscalização do contrato: Doc. 55349/24. Data: 09/05/2024 13:04. Responsável: Jefferson da Silva
impresso por convidado em 09/05/2024 13:33. Validação: 5DBC.AA47.7530.6018.BA0E.3AF4.D919.221F.

pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Coordenadoria", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenadoria", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo

de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 08 de maio de 2024.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluindo os procedimentos de coleta e análises clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde no município. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 24 de Maio de 2024**. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 24 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 07 de maio de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 2017-13

000146



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 0006/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa Eletrônica de Licitação de Licitação 0006/2024, do Processo Administrativo n.º. 00020/2024 com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME, CNPJ n° 12.328.544/0001-66, neste ato representado por SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO -CNPJ: n° 12.328.544/0001-66, cujo objeto é a “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais”, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ 43.999,96 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com vigência de 12 meses. Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei n° 14.133/21.

Camalaú - PB, 06 de maio de 2024
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:00046/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB CNPJ n.º. 073.271/0001-41, e do outro lado SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME -CNPJ: n° 12.328.544/0001-66, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação n° 0006/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais”, com valor total de R\$ 43.999,96 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

000138

**MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO**

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 576
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 9 9611-5300
Site: www.camalaupb.gov.br E-mail: boletimoficial@camalaupb.gov.br

Comprovante de publicação no DO n° 55349/24. Data: 09/05/2024 13:04. Responsável: Jererson D. da Silva
Impresso por convidado em 09/05/2024 13:33. Validação: 1727.0D18.0DEE.3EE8.1808.59A9.2F86.6797.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de levantamento de dados, preparação de documentos para consolidação de parcelamentos e acompanhamento de todos os serviços junto a Receita Federal do Brasil no exercício de 2024. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Maio de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045.

Cacimba de Dentro - PB, 03 de Maio de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:4C566D82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 03 2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de ataúdes funerárias e serviços de traslado fúnebres, destinados a doação às pessoas carentes do Município de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Dênis Avelino da Silva - R\$ 56.668,00.

Caiçara - PB, 06 de Maio de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:E519BFBE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT 03 2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de ataúdes funerárias e serviços de traslado fúnebres, destinados a doação às pessoas carentes do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00012/2024 - 06.05.24 - Dênis Avelino da Silva - R\$ 56.668,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:909008CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRONICA DE
LICITAÇÃO 00006/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:00046/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME -CNPJ: nº 12.328.544/0001-66, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais", com valor total de R\$ 43.999,96 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:C719F9D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
0006/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 0006/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa Eletrônica de Licitação de Licitação 0006/2024, do Processo Administrativo n.º. 00020/2024 com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME, CNPJ nº 12.328.544/0001-66, neste ato representado por SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO -CNPJ: nº 12.328.544/0001-66, cujo objeto é a "Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ 43.999,96 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com vigência de 12 meses. Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 06 de maio de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

000139



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria n° 112/2024

Designa o Gestores e o Fiscais do **Contrato n.º 000046/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n° 12.328.544/0001-66 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra das secretarias demandantes como Gestores e Fiscais do Termo de **Contrato n° 000046/2024** – Processo Administrativo no 00020/2024 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n° 12.328.544/0001-66

Representantes da Secretaria de Ação Social

Gestor do Contrato: Iara Quitéria Pereira Mariano Matrícula: 20188-8	Fiscal do Contrato: José Flávio Barbosa Alves Mat: 20190-7
---	---

Representantes da Secretaria de Agricultura:

Gestor do Contrato: EVERALDO RODRIGUES PEREIRA Matrícula n.º 0507-1	Fiscal do Contrato: Maria Elisângela Feitosa de Melo Mat: 201907
--	---

Representantes da Secretaria de Saúde

Gestor do Contrato: Marilaura Lígia Couto Mariano Matrícula: 202311	Fiscal do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira Matrícula: 201727
--	---

Representantes da Secretaria de Educação

Gestor do Contrato: Sandra Maria de Farias Freitas Sousa Matrícula: n.º 0257 -0	Fiscal do Contrato: Maria Carmelita Feitosa da Costa Matrícula:0160-7
--	--

Representantes da Secretaria de Administração

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano Matrícula: n.º 0437 -8	Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva Matrícula: 202111
---	--

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
- III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VIII - encaminhar à "Coordenadoria", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada,

000145

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

78 Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 56

CEP: 58530-000 Fone: (83) 2302-1013/3302-1034/3302-1008/9 9611-5300

Comprovante de publicação: Doc: 5534924. Data: 09/05/2024 13:04. Responsável: Raniere Moraes da Silva. E-mail: boletimoficial@camalaú.pb.gov.br

Impresso por convidado em 09/05/2024 13:33. Validação: 1727.0D18.0DEE.3EE8.1808.59A9.2F86.6797.

pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Coordenadoria", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenadoria", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo

de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 08 de maio de 2024.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluindo os procedimentos de coleta e análises clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde no município. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 24 de Maio de 2024**. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 24 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 07 de maio de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 2017-13

000146



Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Portaria nº 112/2024

Designa o Gestores e o Fiscais do **Contrato n.º 000046/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n.º 12.328.544/0001-66 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra das secretarias demandantes como Gestores e Fiscais do Termo de **Contrato n.º 000046/2024** – Processo Administrativo no 00020/2024 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n.º 12.328.544/0001-66

Representantes da Secretaria de Ação Social

Gestor do Contrato: Iara Quitéria Pereira Mariano	Fiscal do Contrato: José Flávio Barbosa Alves
---	---

Matrícula: 20188-8	Mat: 20190-7
--------------------	--------------

Representantes da Secretaria de Agricultura:

Gestor do Contrato: EVERALDO RODRIGUES PEREIRA Matrícula n.º 0507-1	Fiscal do Contrato: Maria Elisângela Feitosa de Melo Mat: 201907
--	---

Representantes da Secretaria de Saúde

Gestor do Contrato: Marilaura Lígia Couto Mariano Matrícula: 202311	Fiscal do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira Matrícula: 201727
--	---

Representantes da Secretaria de Educação

Gestor do Contrato: Sandra Maria de Farias Freitas Sousa Matrícula: n.º 0257-0	Fiscal do Contrato: Maria Carmelita Feitosa da Costa Matrícula:0160-7
---	--

Representantes da Secretaria de Administração

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano Matrícula: n.º 0437-8	Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva Matrícula: 202111
--	--

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

000141

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à "Coordenadoria", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Coordenadoria", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenadoria", com base em informações prestadas pelo gestor;

000142

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

000143

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 08 de maio de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.05.08 10:25:13
-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria n° 112/2024

Designa o Gestores e o Fiscais do **Contrato n.º 000046/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n° 12.328.544/0001-66 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra das secretarias demandantes como Gestores e Fiscais do Termo de **Contrato n° 000046/2024** – Processo Administrativo no 00020/2024 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n° 12.328.544/0001-66

Representantes da Secretaria de Ação Social

Gestor do Contrato: Iara Quitéria Pereira Mariano Matrícula: 20188-8	Fiscal do Contrato: José Flávio Barbosa Alves Mat: 20190-7
---	---

Representantes da Secretaria de Agricultura:

Gestor do Contrato: EVERALDO RODRIGUES PEREIRA Matrícula n.º 0507-1	Fiscal do Contrato: Maria Elisângela Feitosa de Melo Mat: 201907
--	---

Representantes da Secretaria de Saúde

Gestor do Contrato: Marilaura Lígia Couto Mariano Matrícula: 202311	Fiscal do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira Matrícula: 201727
--	---

Representantes da Secretaria de Educação

Gestor do Contrato: Sandra Maria de Farias Freitas Sousa Matrícula: n.º 0257-0	Fiscal do Contrato: Maria Carmelita Feitosa da Costa Matrícula:0160-7
---	--

Representantes da Secretaria de Administração

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano Matrícula: n.º 0437-8	Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva Matrícula: 202111
--	--

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
- III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VIII - encaminhar à "Coordenadoria", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada,

000145

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 56
CEP: 58530-000 Fone: (83) 3302-1013/3302-1034/3302-1008/9 9611-5300

Designação do Gestor do Contrato: Doc. 55349/24, Data: 09/05/2024 13:03. Responsável: Jefferson D. da Silva
Impresso por convidado em 09/05/2024 13:33. Validação: 5DBC.AA47.7530.6018.BA0E.3AF4.D919.221F.

pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Coordenadoria", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenadoria", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo

de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 08 de maio de 2024.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluindo os procedimentos de coleta e análises clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde no município. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 24 de Maio de 2024**. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 24 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 07 de maio de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 2017-13

000146



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 625/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: “Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Camalaú-PB”. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024.

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 502

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 569

02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 550

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 540

02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 715
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 716

02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 720

02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06006.10.301.1008.2012 - DEENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 621
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 631
06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 502
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 621
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 659
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2034 - DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS (CRAS)
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 661
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 665
11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS – FEAS
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 661
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 665
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 701
11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660
11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 669
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 707
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
11011.08.244.1017.2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 660
 :



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 19 de abril de 2024.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças

CG TEK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA

PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2024
DATA DA SESSÃO: 03/05/2024 HORÁRIO: 08h/01min
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ/PB
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA: CG TEK

RAZÃO SOCIAL: SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 12.328.544/0001-66

INSC. EST.: 16.172.583-0

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: RUA OBDEDON LICARIAO

BAIRRO: MONTE CASTELO

CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

CEP: 58.407-100

E-MAIL: cgtekcg@gmail.com

TELEFONE: (83) 9 9982-4147

FAX:

CONTATO DA LICITANTE: SANDRA SUELENE

TELEFONE: (83) 9 9982-4147

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
1	Prestacao de servicos de monitoramento eletronico com cameras de vigilancia atraves de circuito fechado de televisao cftvip	MÊS	12	R\$ 2.733,33	R\$ 32.799,96
2	Serviço de Instalação de Câmeras.	UND	56	R\$ 200,00	R\$ 11.200,00
QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 43.999,96

A EMPRESA: **SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO** DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA NOMINANDO FIRMO Nº 56, CENTRO, CEP: 58.530-000, CAMALAUÁ/PB TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

Campina Grande/PB, 03 de maio 2024.

Sandra S. R. do Nascimento

SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

CNPJ: 12.328.544/0001-66

CPF: 996.625.904-04

Representante


00009491



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASAD(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1970	IDENTIDADE (número) 1467402750	Orgão emissor DETRAN	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 996.625.904-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA APOLÔNIO AMORIM			NÚMERO 580
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	CEP 58401-528	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (ma, ev, etc) RUA OBDEDON LICARÍO			NÚMERO 432
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58407-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CGTEK@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e dois mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária 4751201, 4752100, 4753900, 4757100, 4759899	Descrição do Objeto REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERIFÉRICOS, TAIS COMO IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS, PROJETORES, SCANNERS E MOUSES; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA TAIS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES E MONITORES DE VÍDEO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (DISCOS E DISQUETES ÓPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, PROGRAMAS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO SU CNPJ 12.328.544/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 27/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sandra S. R. do Nascimento</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PBI170001287329	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 10:48 SOB Nº 25101350458.
PROTOCOLO: 170422119 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704609824. NIRE: 25101350458.
SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO ME

Maria de Fátima Ventura Vanêncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

000095

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55349/24. Data: 09/05/2024 13:04. Responsável: Jeferson D. da Silva.


A validade desse comprovante é de 90 dias. Impresso por convidado em 09/05/2024 13:03. Validação: EBE255DA-3792-4DD2-0D07-PA25-1E79-E237. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1970	IDENTIDADE (número) 1467402750	Órgão emissor DETRAN	UF PB
CPF (número) 996.625.904-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA APOLONIO AMORIM			NÚMERO 580
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	CEP 58401-528	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OBEDON LICARIAO			NÚMERO 432
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58407-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e dois mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, PARTES E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUSIVE RECARGA DE CARTUCHOS ASSOCIADO AO COMÉRCIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX E SECRETÁRIA ELETRÔNICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - CÂMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS, RÁDIOS E TELEVISORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.328.544/0001-66	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 27/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sandra S. R. do Nascimento</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170001287329	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 10:48 SOB Nº 25101350458.
PROTOCOLO: 170422119 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704609824. NIRE: 25101350458.
SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

000096

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55349/24. Data: 09/05/2024 13:04. Responsável: Jeferson D. da Silva.

A validade deste documento é de 90 dias a partir da data de emissão. Para mais informações, consulte o site www.redesim.pb.gov.br ou ligue para o telefone 0800-0123456. Informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DO NASCIMENTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1970	IDENTIDADE (número) 1467402750	Orgão emissor DETRAN	UF PB	CPF (número) 996.625.904-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LDGRADOURD - rus. av, etc) RUA APOLONIO AMORIM				NÚMERO 580
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	CEP 58401-528	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande			UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LDGRADOURO (rus. av, etc) RUA OBDEOON LICARIO				NÚMERO 432
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58407-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CGTEK@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e dois mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ANTENAS, INCLUSIVE PARABÓLICAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.328.544/0001-66	TRANSPÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL OU OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB	USO DA JUNTA COMERCIAL POSSUI SEDE DE AUTORIZAÇÃO DE GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 27/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sandra S. P. do Nascimento</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
/ /		 PB1170001287329		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 10:48 SOB Nº 25101350458.
PROTOCOLO: 170422119 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704609824. NIRE: 25101350458.
SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

000097

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55349/24. Data: 09/05/2024 13:04. Responsável: Jeferson D. da Silva.

A validade deste documento é de 90 dias. Impresso por convidado em 09/05/2024 13:33. validação: EBE255DA37924DD20D07FA251E79E237. Informando seus respectivos códigos de verificação



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de
 SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Em test, da verdade. Campina Grande-PB 28/11/2017 14:54:10
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 [2017-030054]ENCL:R\$ 49,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPO:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,46
 SELD DIGITAL: AGR36906-E6K9
 Confira a autenticidade em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 10:48 SOB Nº 25101350458.
 PROTOCOLO: 170422119 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704609824. NIRE: 25101350458.
 SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 01/12/2017
 www.redesim.pb.gov.br

000098



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX <i>25/10/2010</i>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MÁRIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1972	IDENTIDADE (número) 1.584.656	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 927.830.584-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ISABEL ALEXANDRINO BERNARDINO			NÚMERO 94
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 58.406-840	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4904
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OBDEDON LICARIAO			NÚMERO 432
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58.407-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4904
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária 4759899 4751200 4752100 4753900 4757100 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERIFÉRICOS, TAIS COMO IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS, PROJETORES, SCANNERS E MOUSES; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA TAIS COMO: COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES E MONITORES DE VIDEO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (DISCOS E DISQUETES ÓPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, PARTES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Alysandra Rodrigues de Freitas</i>			
DATA DA ASSINATURA 30/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alysandra Rodrigues de Freitas</i>		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>José Marcos de Lima</i> VICE-DELEGADO <i>03/08/2010</i>	 PB1201001833506



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1972	IDENTIDADE (número) 1.584.656	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 927.830.584-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ISABEL ALEXANDRINO BERNARDINO			NÚMERO 94
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 58.406-840	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4904
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OBDEDON LICARIO			NÚMERO 432
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58.407-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4904
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUSIVE RECARGA DE CARTUCHOS ASSOCIADO AO COMÉRCIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO: TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX E SECRETÁRIA ELETRÔNICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - CÂMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS, RÁDIOS E TELEVISORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS			
DATA DA ASSINATURA 30/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alysandra Rodrigues de Freitas.		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 José Marcos de Lima VICE-DELEGADO		 PB1201001883506	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1972	IDENTIDADE (número) 1.584.656	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 927.830.584-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ISABEL ALEXANDRINO BERNARDINO			NÚMERO 94
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 58.406-840	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da junta Comercial) 4904
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OBDEDON LICARIAO			NÚMERO 432
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58.407-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da junta Comercial) 4904
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PESSOAL, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ANTENAS, INCLUSIVE PARABÓLICAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS			
DATA DA ASSINATURA 30/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alysandra Rodrigues de Freitas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Marcelo</i> José Marcos de Lima VICE-DELEGADO 03/08/2010	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2010 SOB Nº: 25101170662 Protocolo: 10/033371-0, DE 02/08/2010 <i>Neucyr</i> ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL		


000101



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101170662		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciar a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1972	IDENTIDADE (número) 1584656	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 927.830.584-72			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ISABEL ALEXANDRINO BERNARDINO			NÚMERO 94
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 58406-840	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outra registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA OBDEDON LICARIO			NÚMERO 432
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58407-100	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária 4751201, 4752100, 4753900, 4757100, 4759899	Descrição do Objeto REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERIFÉRICOS, TAIS COMO IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS, PROJETORES, SCANNERS E MOUSES; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA TAIS COMO: COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES E MONITORES DE VÍDEO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (DISCOS E DISQUETES ÓPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, PROGRAMAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 12.328.544/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alysandra Rodrigues de Freitas</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
/ /		 PB1170001270819	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 14:26 SOB Nº 20170413942.
 PROTOCOLO: 170413942 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704506081. NIRE: 25101170662.
 ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 23/11/2017
 www.redesim.pb.gov.br

000102

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55349/24. Data: 09/05/2024 13:04. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação por meios eletrônicos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101170662		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se estado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1972	IDENTIFICAÇÃO (número) 1584656	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 927.830.584-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ISABEL ALEXANDRINO BERNARDINO			NUMERO 94
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 58406-840	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA OBDEDON LICARIAO			NUMERO 432
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58407-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, PARTES E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUSIVE RECARGA DE CARTUCHOS ASSOCIADO AO COMÉRCIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO: TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX E SECRETÁRIA ELETRÔNICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - CÂMERAS FILMADORAS, FOTOGRÁFICAS, RÁDIOS E TELEVISORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, ELÉTRICOS E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.328.544/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alysandra Rodrigues de Freitas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

_____		PB1170001270819	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 14:26 SOB Nº 20170413942.
 PROTOCOLO: 170413942 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704506081. NIRE: 25101170662.
 ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 23/11/2017
 www.redesim.pb.gov.br

000103



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101170662		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO	(mãe) MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1972	IDENTIDADE (número) 1584656	Orgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 927.830.584-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ISABEL ALEXANDRINO BERNARDINO			NÚMERO 94
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 58406-840	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OBDEDON LICARIO			NÚMERO 432
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58407-100	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ELETRÔNICOS, ANTENAS, INCLUSIVE PARABÓLICAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.328.544/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 20/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alysandra Rodrigues de Freitas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		<p>PB1170001270819</p>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 14:26 SOB Nº 20170413942.
 PROTOCOLO: 170413942 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704506081. NIRE: 25101170662.
 ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 23/11/2017
 www.redesim.pb.gov.br

000104



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Fimaa(s) de
 AYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS
 Em test.da verdade. Campina Grande-PB 21/11/2017 09:28:18
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 [2017-029283]EMOL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,46
 SELD DIGITAL: ABA08004-02KJ
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 14:26 SOB Nº 20170413942.
 PROTOCOLO: 170413942 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704506081. NIRE: 25101170662.
 AYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 23/11/2017
 www.redesim.pb.gov.br

000105

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
"CG TEC COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME PARA TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL".**

1 – ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, natural de Campina Grande – PB, casada em regime parcial de bens, nascida em 10 de Abril de 1972, Empresária, portadora do CPF: Nº. 927.830.584-72 e da Carteira de Identidade Nº 1584656 – SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Isabel Alexandrino Bernadino, Nº 94, Bairro Nova Brasília, Campina Grande – PB, CEP: 58.406-840.

2 – SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileira, natural de Campina Grande – PB, casada em regime parcial de bens, nascida em 07 de Setembro de 1970, Empresária, portador do CPF: Nº. 996.625.904-04 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 1467402750 DETRAN - PB, residente e domiciliado na Rua Professora Apolônia Amorim, Nº 580, Bairro Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58.401-528.

Únicos sócios da sociedade denominada **CG TEC COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, estabelecida à Rua Obdeon Licarião, 432, Monte Castelo, Campina Grande – PB, CEP 58.407-100, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200811143, com despacho em 03/08/2010, inscrita no CNPJ sob número 12.328.544/0001-66, resolvem em comum acordo ALTERAR o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA: A sócia **ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS** retira-se da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em favor da sócia remanescente **SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ficando a mesma responsável pela totalidade do capital social pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a ter seu início na data das assinaturas do presente instrumento, decorrido tal prazo a mesma admitirá um novo sócio, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da LEI 10.406/2002.

2ª CLÁUSULA: O quadro de divisão do Capital social no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte dois Mil Reais) passa a ser composto da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO →	22.000	R\$ 22.000,00
TOTALIZANDO →	22.000	R\$ 22.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 10:48 SOB Nº 20170422046.
PROTOCOLO: 170422046 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704609824. NIRE: 25200811143.
CG TEC COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

000106

D. Alysandra Rodrigues de Freitas

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
"CG TEC COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME PARA TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL".**

3ª CLÁUSULA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

4ª CLÁUSULA: A sócia **ADMINISTRADORA** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

5ª CLÁUSULA: Fica Transformada esta **Sociedade Limitada em Empresário Individual** que girará sob o nome empresarial de **SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO ME**, sob-rogação de todos os direitos de obrigações e assumindo todo Ativo e Passivo da sociedade Transformada.

6ª CLÁUSULA: O acervo da Sociedade Transformada no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) passa a constituir o capital da empresa referida na cláusula 5ª do presente instrumento.

Para tanto firma nesta mesma data a solicitação de sua transformação como Empresário Individual, mediante formulário Requerimento de Empresário.

Campina Grande, 27 de Novembro de 2017.



Alysandra Rodrigues de Freitas

ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS



Sandra Suelene Rodrigues do Nascimento

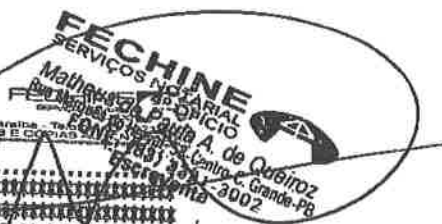
SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 10:48 SOB Nº 20170422046.
PROTOCOLO: 170422046 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704609824. NIRE: 25200811143.
CG TEC COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

000107



R. Marquês de Sá, 150 - Centro 57.000-020 Campina Grande - Paraíba - Telefone: (31) 3311-3002
 ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS.....

 Em test.da verdade, Campina Grande-PB 30/11/2017 11:19:40
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 [2017-030313]EPDL:R\$ 89,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,46
 SELO DIGITAL: AGR37167-HLNU
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



R. Marquês de Sá, 150 - Centro 57.000-020 Campina Grande - Paraíba - Telefone: (31) 3311-3002
 ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 SANDRA SUELLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO.....

 Em test.da verdade, Campina Grande-PB 30/11/2017 11:20:30
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 [2017-030314]EPDL:R\$ 89,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,46
 SELO DIGITAL: AGR37168-ARJU
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 10:48 SOB Nº 20170422046.
 PROTOCOLO: 170422046 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704609824. NIRE: 25200811143.
 CG TEC COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 01/12/2017
 www.redesim.pb.gov.br

000108

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO – “CG TEC COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME”.

ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, natural de Campina Grande – PB, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1972, empresária, portadora do RG nº 1584656 SSP/PB, CPF nº 927.830.584-72, residente e domiciliada à Rua Isabel Alexandrino Bernadino, 94 – Nova Brasília – Campina Grande / PB - CEP 58.406-840, titular da firma empresária **ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS – ME**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande – PB, à Rua Obdedon Licarião, nº 432, Monte Castelo, CEP: 58.407-100, inscrita na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25101170662 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. 12.328.544/0001-66, fazendo uso do que permite §3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. Da Lei Complementar 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, uma vez que admite a sócia **SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileira, natural de Campina Grande – PB, nascida em 07/09/1970, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 1467402750 DETRAN-PB, e CPF nº 996.625.904-04, residente e domiciliada à Rua: Professora Apolonia Amorim, 580, Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58.401-528, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Alysandra Rodrigues de Freitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de "CG TEC COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME".

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente sociedade empresarial assume todo o ativo e passivo da firma empresária **ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS – ME**, inscrita na Junta Comercial sob NIRE nº 25101170662, que neste ato fica transformada em sociedade empresária limitada conforme permite § único do artigo 1.033 da lei 10.406/2002, do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Sede

A sociedade terá sede e domicílio na Rua Obdeon Licarião, nº 432, Monte Castelo, Campina Grande – PB, CEP: 58.407-100,

CLÁUSULA QUARTA: Do Objetivo

A sociedade terá por objetivo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 14:26 SOB Nº 25200811143.
PROTOCOLO: 170414035 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704506081. NIRE: 25200811143.
CG TEC COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

000109

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO - "CG TEC COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME".

- 95.11/8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 47.59/8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, não especificados anteriormente;
- 47.51/2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52/1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; e
- 47.57/1-00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos pra uso doméstico, exceto informática e comunicação.

Alysandra Rodrigues de Freitas

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social

O Capital Social será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) divididos em 220 (duzentas e vinte) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, sendo: subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e o restante no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados com o acervo da firma empresária **ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS - ME**, que ora se transforma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIA	COTA (%)	COTA (R\$)
ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS	90,91	R\$ 20.000,00
SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	9,09	R\$ 2.000,00
TOTAL	100	R\$ 22.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida em **conjunto e/ou isoladamente** pelas sócias administradoras, **ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS e SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas ao uso do nome empresarial, vedadas, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 14:26 SOB Nº 25200811143.
 PROTOCOLO: 170414035 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704506081. NIRE: 25200811143.
 CG TEC COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 23/11/2017
 www.redesim.pb.gov.br

000110

107

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO - "CG TEC COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME".

Parágrafo Único: As sócias administradoras representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários, outorga essa que será feita através de instrumento procuratório.

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração das Sócias Administradoras

As sócias no exercício da administração e de cargo na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore no que poderá ser alterada ou reajustada a qualquer momento, pelo consenso das sócias.

CLÁUSULA NONA: Caução

Ficam as sócias administradoras dispensadas de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Prazo de Duração

A empresa, que iniciou suas atividades como Empresária em 30 de setembro de 2010, passando a ter o seu funcionamento como LTDA a partir da data do seu registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um balanço patrimonial e uma demonstração de resultado do Período Base. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Extinção de Filiais

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 14:26 SOB Nº 25200811143.
PROTOCOLO: 170414035 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704506081. NIRE: 25200811143.
CG TEC COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

000111

Alyson de Figueiredo

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO - "CG TEC COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME".

- a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
b) Por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Cessão de Quotas

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Morte dos Sócios

No caso de morte de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida, continuando com as sócias sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço patrimonial aprovado, atualizado com base no índice de variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha ser aprovado pela legislação própria na época do evento e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Incapacidade dos Sócios

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XIV deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das Alterações Contratuais

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa. Poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro de Eleição

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 14:26 SOB Nº 25200811143.
PROTOCOLO: 170414035 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704506081. NIRE: 25200811143.
CG TEC COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

000112

109

Alayseide Rodrigues de Farias

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO – “CG TEC COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME”.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das Disposições Gerais

- A. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis.
- B. As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande – PB, 20 de novembro de 2017

4º CARTÓRIO
FECHINE

Alysandra Rodrigues de Freitas

ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS

4º CARTÓRIO
FECHINE

Sandra Suelene R. do Nascimento

SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 14:26 SOB Nº 25200811143.
PROTOCOLO: 170414035 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704506081. NIRE: 25200811143.
CG TEC COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

000113

110



FECHINE
 SERVIÇOS NOTARIAL
 DO OFÍCIO
 Matheus de Paula Aires de Queiroz
 Rua Marquês do Herval, 58 - Centro - 58100-020 Campina Grande - Paraíba - Telefone: 33221-3002

R. Marquês do Herval, 58 - Centro - 58100-020 Campina Grande - Paraíba - Telefone: 33221-3002
 ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTÊNTICAS

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de.....
 ALYSANDRA RODRIGUES DE FREITAS.....
 Em test.da verdade, Campina Grande-PB 21/11/2017 09:21:17
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 [2017-029282]JENUL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,86- ISS:R\$ 0,46
 SELO DIGITAL: AGA08003-H1YA
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



FECHINE
 SERVIÇOS NOTARIAL
 DO OFÍCIO
 Matheus de Paula Aires de Queiroz
 Rua Marquês do Herval, 58 - Centro - 58100-020 Campina Grande - Paraíba - Telefone: 33221-3002

R. Marquês do Herval, 58 - Centro - 58100-020 Campina Grande - Paraíba - Telefone: 33221-3002
 ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTÊNTICAS

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de.....
 SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO.....
 Em test.da verdade, Campina Grande-PB 21/11/2017 10:20:44
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 [2017-029295]JENUL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85- ISS:R\$ 0,46
 SELO DIGITAL:
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 14:26 SOB Nº 25200811143.
 PROTOCOLO: 170414035 DE 22/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704506081. NIRE: 25200811143.
 CG TEC COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 23/11/2017
 www.redesim.pb.gov.br

000114

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.328.544/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2010
NOME EMPRESARIAL SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OBDEDON LICARIO	NÚMERO 432	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.407-100	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3322-7464	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

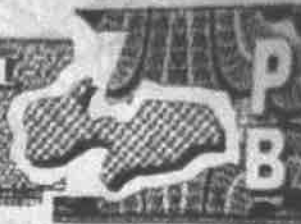
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **10:14:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000115


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME **SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1729195 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
996.625.904-04 07/09/1970

FILIAÇÃO
**JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO
 MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06578947848 23/12/2025 10/03/2016

OBSERVAÇÕES
A ;

Sandra Suelene R. do Nascimento
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
15/01/2021

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

**46742673711
 PB041959876**

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1850986473

PROIBIDO PLASTIFICAR
1850986473



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.172.583-0	SITUAÇÃO ATIVO	05/05/2022 Portaria 01572/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF 12.328.544/0001-66	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510135045-8	
LOGRADOURO R OBDEDON LICARIO	NÚMERO 432	
COMPLEMENTO	BAIRRO MONTE CASTELO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58407-100	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
PRINCIPAL 9511-8/00	DENOMINAÇÃO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	
SECUNDÁRIO 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS	
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 04/08/2010	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 26/10/2024	
CONTROLE 202404261020459519	DATA DE EMISSÃO 26/04/2024 10:20:45	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
CNPJ: 12.328.544/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:10 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **A098.9E59.8B06.2BCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 41A9.144E.1A8C.A3FA

Emitida no dia 26/04/2024 às 10:16:15

Nome Empresarial:

SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME

Endereço:

OBDEDON LICARIAO

Número:

432

Complemento:

Bairro:

MONTE CASTELO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58407-100

Inscr. Estadual:

16.172.583-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

12.328.544/0001-66

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

000119



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2091808
Nome: SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO -
CNPJ/CPF: 12328544000166
Endereço: RUA OBDEDON LICARIAO, 432,
Bairro: MONTE CASTELO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 29 de Abril de 2024

Observações: 298342024

Código de verificação: [80810192404202641000719399808135600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 29/04/2024 10:18:08

000120



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.328.544/0001-66
Certidão n°: 29019872/2024
Expedição: 26/04/2024, às 10:19:33
Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.328.544/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.328.544/0001-66
Razão Social: SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Endereço: R OBDEDON LICARIAO 432 / MONTE CASTELO / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2024 a 25/05/2024

Certificação Número: 2024042604203895180892

Informação obtida em 26/04/2024 10:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000122



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.328.544/0001-66

Razão Social: SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Nome Fantasia: SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 10:30 de 26/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **htQz.urfA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2024 16:03:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
CNPJ: 12.328.544/0001-66

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000124



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a pessoa jurídica SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO –ME. inscrita no CNPJ sob o nº 12.328.544/0001/66, forneceu a Agrofrios Comercio de Frios e Hortifrutigrangeiros Ltda, possuidora do CNPJ nº 03.080.161/0001-20, no endereço Rod. BR 104, Km 143, Zona Rural – Queimadas/PB, os serviços de instalação, monitoramento e manutenção das câmeras. Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campina Grande, 28/02/2018



Paulo César de Barros Martins
CPF 248.535.264-04
Procurador - Agrofrios

AGROFRIOS COMERCIO DE FRIOS E HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA
ROD. BR 104, S/N - KM 143 - CEP 58.475-000 – ZONA RURAL - QUEIMADAS - PB
CNPJ 03.080.161/0001-20 INSCRIÇÃO: 16.124.222-7

000125



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CGTEK**, inscrita no CNPJ de nº12.328.544/0001-66, sediada na Rua Obdedon Licarião, 432, Monte Castelo-CEP:58.407-100, Campina Grande, PB, forneceu os serviços de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV – Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais” da Prefeitura Municipal de Camalaú, durante o ano de 2022.

Atestamos ainda, que o serviço foi prestado de acordo com as especificações e demais condições contratuais, não havendo registros que desabonassem a idoneidade e capacidade operacional da referida empresa.

Camalaú-PB, 22 de abril 2024.

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração

000126



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2022 Município Camalaú
Data/Hora 26/04/2024 12:27

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0002736
Data 2022-06-20
Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Camalaú
Unid. Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Apoio Administrativo
Ação Manter as Atividades de Administração
Fornecedor SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ 12328544000166
Descrição Valor que ora se Empenha P/ Atender Despesa com Serviços Prestados com Locação Mensal de 70 Câmeras de Monitoramento, Junto a Sec. Municipal de Administração,

	Valor
Contratado	R\$ 2.517,88
Realizado	R\$ 2.517,88
Pago	R\$ 2.517,88

000127



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2022 Município Camalaú

Data/Hora 26/04/2024 12:25

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0000235

Data 2022-01-20

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Camalaú

Unid. Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Apoio Administrativo

Ação Manter as Atividades de Administração

Fornecedor SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ 12328544000166

Descrição Valor que ora se Empenha Pr Atender Despesa com Serviços Prestados com Locação de (70) Câmeras de Monitoramento, Junto a Sec. Municipal de Administração, Ref. ao Mes de Janeiro/2022.

	Valor
Contratado	R\$ 2.517,88
Realizado	R\$ 2.517,88
Pago	R\$ 2.517,88

000128



**Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Gabinete do Prefeito**

Portaria nº 112/2024

Designa o Gestores e o Fiscais do **Contrato n.º 000046/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n.º 12.328.544/0001-66 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra das secretarias demandantes como Gestores e Fiscais do Termo de **Contrato n.º 000046/2024** – Processo Administrativo no 00020/2024 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n.º 12.328.544/0001-66

Representantes da Secretaria de Ação Social

Gestor do Contrato: Iara Quitéria Pereira Mariano	Fiscal do Contrato: José Flávio Barbosa Alves
---	---

Matrícula: 20188-8	Mat: 20190-7
--------------------	--------------

Representantes da Secretaria de Agricultura:

Gestor do Contrato: EVERALDO RODRIGUES PEREIRA Matrícula n.º 0507-1	Fiscal do Contrato: Maria Elisângela Feitosa de Melo Mat: 201907
--	---

Representantes da Secretaria de Saúde

Gestor do Contrato: Marilaura Lígia Couto Mariano Matrícula: 202311	Fiscal do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira Matrícula: 201727
--	---

Representantes da Secretaria de Educação

Gestor do Contrato: Sandra Maria de Farias Freitas Sousa Matrícula: n.º 0257-0	Fiscal do Contrato: Maria Carmelita Feitosa da Costa Matrícula:0160-7
---	--

Representantes da Secretaria de Administração

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano Matrícula: n.º 0437-8	Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva Matrícula: 202111
--	--

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

000141

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à "Coordenadoria", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Coordenadoria", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenadoria", com base em informações prestadas pelo gestor;

000142

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

000143

129

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 08 de maio de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.05.08 10:25:13
-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria n° 112/2024

Designa o Gestores e o Fiscais do **Contrato n.º 000046/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n° 12.328.544/0001-66 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra das secretarias demandantes como Gestores e Fiscais do Termo de **Contrato n° 000046/2024** – Processo Administrativo no 00020/2024 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO-ME" - CNPJ n° 12.328.544/0001-66

Representantes da Secretaria de Ação Social

Gestor do Contrato: Iara Quitéria Pereira Mariano Matrícula: 20188-8	Fiscal do Contrato: José Flávio Barbosa Alves Mat: 20190-7
---	---

Representantes da Secretaria de Agricultura:

Gestor do Contrato: EVERALDO RODRIGUES PEREIRA Matrícula n.º 0507-1	Fiscal do Contrato: Maria Elisângela Feitosa de Melo Mat: 201907
--	---

Representantes da Secretaria de Saúde

Gestor do Contrato: Marilaura Lígia Couto Mariano Matrícula: 202311	Fiscal do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira Matrícula: 201727
--	---

Representantes da Secretaria de Educação

Gestor do Contrato: Sandra Maria de Farias Freitas Sousa Matrícula: n.º 0257-0	Fiscal do Contrato: Maria Carmelita Feitosa da Costa Matrícula:0160-7
---	--

Representantes da Secretaria de Administração

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano Matrícula: n.º 0437-8	Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva Matrícula: 202111
--	--

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à "Coordenadoria", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada,

000145

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 131

CEP: 58539-000 - Fone: (83) 3382-1013/3302-1034/3302-1008/99611-5300

Site: www.camalau.pb.gov.br

E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Designação do fiscal administrativo do contrato Doc. 55349/24 Data: 09/05/2024 13:04 Responsável: Jeterston B. da Silva

Impresso por convidado em 09/05/2024 13:33. Validação: 5DBC.AA47.7530.6018.BA0E.3AF4.D919.221F.

pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Coordenadoria", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenadoria", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo

de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaláu (PB), em 08 de maio de 2024.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camaláu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluindo os procedimentos de coleta e análises clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde no município. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 24 de Maio de 2024**. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 24 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br; www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camaláu - PB, 07 de maio de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 2017-13

000146

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 13:04:48 foi protocolizado o documento sob o N° 55359/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000462024

Data da Publicação: 07/05/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024

Data Final do Contrato: 07/05/2025

Valor Contratado: R\$ 43.999,96

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas e CFTV Circuito Fechado de TV, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários para atender a demanda das Secretarias Municipais

Contratado (Nome): SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Contratado (CNPJ): 12.328.544/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	17270d180dee3ee8180859a92f866797
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ebe255da37924dd20d07fa251e79e237
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b3567f5e2fc2caabe5ade8e83e259cc1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b8df785d2f9326dfb3fc95b428d75f18
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5dbcaa4775306018ba0e3af4d919221f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5dbcaa4775306018ba0e3af4d919221f
Designação do gestor do contrato	Sim	5dbcaa4775306018ba0e3af4d919221f

João Pessoa, 09 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 55349/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 13:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55359/24 ao Documento 55349/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55349/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	62 - 68	b8df785d2f9326dfb3fc95b428d75f18
Designação da fiscalização técnica do contrato	69 - 75	5dbcaa4775306018ba0e3af4d919221f
Comprovante de publicidade	76 - 79	17270d180dee3ee8180859a92f866797
Designação do gestor do contrato	80 - 86	5dbcaa4775306018ba0e3af4d919221f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	87 - 90	b3567f5e2fc2caabe5ade8e83e259cc1
Comprovantes de regularidade da contratada	91 - 125	ebe255da37924dd20d07fa251e79e237
Designação do fiscal administrativo do contrato	126 - 132	5dbcaa4775306018ba0e3af4d919221f
RECIBO PROTOCOLO	133	9d033cbe32cb18d9329ea2415f5c2b4d

João Pessoa, 09 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**